LEI MUNICIPAL Nº 2.088, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Altera o Disposto no Inciso II do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.079 de 02 de maio de 2011 e dá outras providências.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica alterado o disposto no inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.079 de 02 de maio de 2.011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º Poderão participar do Programa Margaridas, todas as pessoas residentes no Município de Monte Castelo, que preencham os seguintes requisitos:

(...)

II – *Não possuir renda decorrente de atividade remunerada ou benefício previdenciário."*

Art. 2.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as demais disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 10 de junho de 2011.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 10 / 06 / 2011.
Assinatura: